



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.214 /2017, de 06 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a isenção de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana para pessoas idosas e portadores de doenças graves nas condições que especifica"

Autor: Ver. Claudio Lopes

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a isenção de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana no Município de Guaraciaba do Norte-CE para idosos, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I. Tenham renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo;
- II. Tenham apenas um imóvel no município;
- III. Estejam em dias com o IPTU do seu imóvel até a data do ingresso com o pedido de isenção.

Parágrafo único – Considera-se idosos para os fins da presente lei as pessoas com idade de 60 anos ou mais.

Art. 2º Ficam também isentos de pagar IPTU às pessoas que comprovadamente seja, portadores de doenças consideradas graves desde que preenchidos o disposto nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Parágrafo único – Para fins da isenção de que trata o *caput*, entende-se por doença grave as seguintes patologias:

- a) Neoplasia maligna (câncer).
- b) Espondiloartrose anquilosante.
- c) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante).
- d) Tuberculose ativa.
- e) Hanseníase.
- f) Alienação mental.
- g) Esclerose múltipla.
- h) Cegueira.
- i) Paralisia irreversível e incapacitante.
- j) Cardiopatia grave.
- k) Doença de Parkinson.
- l) Nefropatia grave.
- m) Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids.
- n) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
- o) Hepatopatia grave.

Art. 3º o pedido de isenção do art. 2º, será provado com laudos médicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2017.


ANTÔNIO ALAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0